



Procedimentos para utilização de recursos próprios para Obras

Prezados,

Informamos que a Autarquia elaborou fluxo interno para definir os critérios de autorização para a utilização de recursos próprios, em atendimento a Portaria nº 424, de 30 de dezembro de 2016. Destacamos alguns pontos:

1. Nem todos os Termos de Compromisso estão aptos a permitir a utilização de recursos próprios. É preciso que tenha havido o deferimento técnico pelo FNDE e os valores referentes à aprovação não tenham sido transferidos para a conta específica do Instrumento pactuado.
2. O atraso no pagamento pode ser identificado pelo Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC. No caso das obras, será considerado atraso, a data do deferimento técnico realizado no módulo Obras 2.0 – SIMEC.
3. O valor dos recursos próprios a serem utilizados deve ser o mesmo deferido tecnicamente pela Coordenação Geral de Implementação e Monitoramento de Projetos Educacionais – CGIMP. Os entes federados só poderão utilizar recursos próprios para pagamento da empresa responsável pela execução da obra pactuada junto ao FNDE.
4. Não basta identificar o deferimento técnico e o atraso, por parte do FNDE, para utilizar recursos próprios!!! **É necessário solicitar autorização à Autarquia, mediante envio de Ofício**, constando o número do instrumento e o ID da obra, devidamente assinada pelo representante do ente federado.
5. As solicitações encaminhadas à Autarquia serão analisadas, constatado a aprovação técnica da execução e a falta de pagamento, será emitida uma autorização formal.
6. O ressarcimento ao ente federado pelos pagamentos realizados às próprias custas será feito tão logo aconteça a liberação dos recursos vinculados ao Termo de Compromisso, a aprovação das contas.
7. Ainda, caberá ao ente, após o recebimento do crédito dos recursos, solicitar ao FNDE o desbloqueio da conta específica do instrumento junto ao banco, para permitir a transferência bancária referente ao ressarcimento.